



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Fundo de Previdência Social – F.P.S.**

ATA DA REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2016  
DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA – C.M.P., DO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-  
PARANÁ/RO – F.P.S.

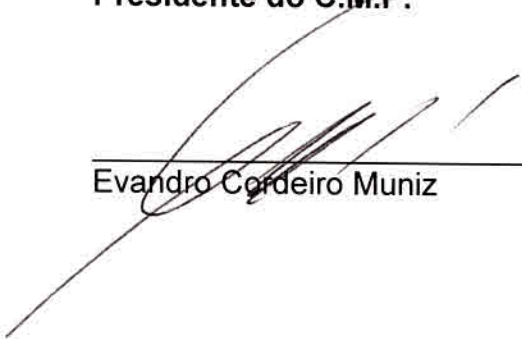
Às dezessete horas do vigésimo dia do mês de junho de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência Social, localizada no prédio do F.P.S., na Avenida Transcontinental, nº 2.351, Bairro Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a Sexagésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência – C.M.P., do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – F.P.S., presidida pelo senhor Diretor-Presidente do F.P.S., o senhor Evandro Cordeiro Muniz. Havendo número legal de conselheiros presentes, foi declarada aberta a sessão pelo senhor Presidente, que deu início à reunião dando seguimento aos assuntos pautados na reunião anterior, análise e aprovação do projeto de lei que acrescenta os §§1º e 2 no Art. 7º da Lei Municipal 1403/2005; ressalta-se que o §2º foi incluído nesta data com fito a regulamentação do período de carência do F.P.S.; altera o §3º e acrescenta o §6º no Art. 13 da mesma lei, onde disciplina a utilização da Taxa de Administração do F.P.S.; consolida o disposto nos Art. 14 e 14-A, da Lei Municipal 1403/2005, dando-lhe redação mais esclarecedora, com fito a melhor entendimento aos servidores ativos, inativos e pensionistas, sendo acrescentado o §9º, disciplinando, em caso de atraso no recolhimento, multa e juros. Aproveitou-se a consolidação para incluir o Art. 4º e seus parágrafos, com fito a regulamentar, a título de *Jeton*, a remuneração dos membros do Comitê de Investimentos do F.P.S. Foi exemplificado o teor de cada parágrafo, Inciso e alínea do corpo do presente projeto de lei. Em tempo, o conselheiro Valcir de Souza solicitou vistas que, levado à votação, foi indeferida pela maioria dos conselheiros. Após, o projeto de lei foi levado à votação, sendo aprovado por maioria absoluta dos conselheiros. Faz parte integrante desta ata, o referido projeto de lei a ser enviado para o Gabinete do Prefeito para deliberação e posterior envio à Câmara Municipal de Ji-Paraná. Nada mais havendo a tratar, Eu, Michael Douglas Silva de Moura, Secretário do F.P.S. e do C.M.P., secretariei e lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos senhores conselheiros presentes, e por mim.

Ji-Paraná-RO, 20 de Junho de 2016.

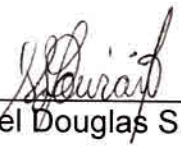


Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – F.P.S.

**Presidente do C.M.P.**

  
\_\_\_\_\_  
Evandro Cordeiro Muniz

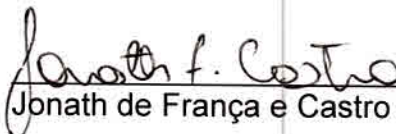
**Secretário do C.M.P.**


  
\_\_\_\_\_  
Michael Douglas S. de Moura


  
\_\_\_\_\_  
Amarildo Francisco dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Brasília Amaro dos Santos

\_\_\_\_\_  
Jair Eugênio Marinho

  
\_\_\_\_\_  
Jonath de França e Castro

  
\_\_\_\_\_  
Leni Matias

  
\_\_\_\_\_  
Maria da Penha dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Valcir de Souza

Ji-Paraná, RO, 20 de Junho de 2016.